Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove (24/04/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI N º 40, DE 24 DE ABRIL DE 1.989.

"Dispõe sobre a oficialização do "FESTIVAL REGIONAL DE GINASTICA RÍTMICA E DANÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica devidamente oficializada a realização do FESTIVAL REGIONAL DE GINASTICA RÍTMICA E DANÇA, realizado anualmente em em nossa cidade.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove (24/04/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 41, DE 25 DE ABRIL DE 1.989.

"Cria e transforma empregos e aumenta o número de vagas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E A MESA NO USO - DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L EI : -

ARTIGO 1º:-Fica alterado o número de vagas dos seguintes empregos, constantes do anexo II da Lei nº 429, de 31/03/87:

EMPREGO	VAGAS EXISTENTES	ALTERADO PARA
- Atendente de Enfermagem	55	63 vagas
- Enfermeiro	04	10 vagas
- Escriturário	47	52 vagas
- Vigilante	04	06 vagas
- Auxiliar de Manutenção	461	466 vagas

PARÁGRAFO ÚNICO:-As vagas aumentadas por este artigo será incluídas na tabela XI do Anexo III da Lei nº 429, de 31/03/87.

ARTIGO 2º:-O emprego de Coordenador de Postos de Saúde, constante do Anexo II e da Tabela XI do Anexo III da Lei nº 429, de 31/03/87, fica transformado em Coordenador de Equipe e alterado de 06 para 15 o número de vagas.

ARTIGO 3º:-O emprego de Auxiliar de Raio-X, constante do Anexo - II e da Tabela XI do Anexo III, da Lei nº 429, de 31/03/87, fica transformado em Técnico de Raio-X, e os requisitos necessários - para provimento, passa a ser: Curso Técnico em Raio-X.

ARTIGO 4º:-Ficam criados no Anexo II e Tabela XI do Anexo III da Lei nº 429, de 31/03/87, os empregos constantes do anexo I, desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:-O emprego de Assistente Técnico de Direção, - criado por este Artigo, fica fazendo parte integrante do anexo I da Lei nº 429, de 31/03/87.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove (25/04/1989).

Aquiles Luiz Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

ANEXO I

CLASSE 3

QUANTIDADE	EMPREGO	REQUISITOS
01	Veterinário	Curso Superior de Medicina Veterinária e inscrição no respectivo Conselho.

CLASSE 4

02	Assistente Técnico de Direção	Livre nomeação do Prefeito, dentre pessoas com formação superior.

CLASSE 13

09	Auxiliar de Campo 1º Grau	

LEI Nº 42, DE 25 DE ABRIL DE 1.989.

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social à Associação dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício financeiro, sob forma de subvenção social a importância de NCr$800,00 (oitocentos cruzados novos) à Associação dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista, obedecendo a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes